



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 523/13 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sul;

a Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso do álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros e investimento e custeio;

a Portaria GM/MS nº 349, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012;

a Portaria GM/MS nº 1615, de 26 de julho de 2012, que altera o Item II do Artigo 9º e os Artigos 12 e 13 da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012;

a Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SAS/MS nº 953, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 361, de 9 de abril de 2013, e a Portaria nº 377, de 10 de abril de 2013, que habilitam Serviços Hospitalares de Referência;

a Portaria GM/MS nº 651, de 22 de abril de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro anual de média e alta complexidade dos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo – bloco da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

a Resolução nº 049 - CIB/RS, de 26 de fevereiro de 2013, que habilita os leitos em saúde mental, incentivados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do RS, nos Serviços Hospitalares de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução nº 225 - CIB/RS, de 24/06/13, que retifica o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Gestão Municipal – TCGM do município de Lajeado, destacando a responsabilidade municipal pelo processamento da produção e respectivo pagamento do Hospital Bruno Born, CNES Nº 2252287;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/10/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Lajeado, referente à habilitação federal dos leitos de saúde mental, da SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO - Hospital Bruno Born, CNES 2252287, no valor de **R\$ 25.452,66**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2013, conforme Portaria GM/MS nº 651, de 23 de abril de 2013.

Art. 2º - A memória de cálculo consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 523/13 – CIB/RS

MUNICÍPIO: 431140 LAJEADO
POPULAÇÃO: 73.201 HABITANTES
OSPITAL BRUNO BORN - CNES nº 2252287

Resumo Valores	Financeiro mensal	Total dos meses Abril, Maio e Junho
Quantitativo Bloco MAC referente aos 3 leitos Saúde Mental Federal Transferidos ao FMS de Lajeado	R\$ 4.104,00	R\$ 12.312,00
Portaria GM/MS nº 651/2013	R\$ 16.830,33	R\$ 50.490,99
Diferença a ser transferida	R\$ 12.726,33	R\$ 38.178,99